



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

LEI MUNICIPAL Nº 386/90 de 06.04.90

EMENTA: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber / que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART.1º- Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 4.450.000,00(Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforçar as consignações orçamentárias abaixo discriminadas.

1-CÂMARA MUNICIPAL

1.1-CORPO DEL.E SECRETÁRIO DA CÂMARA

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cz\$ 300.000,00

2-GOVERNO MUNICIPAL

2.1-GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cz\$ 500.000,00

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cz\$ 50.000,00

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 50.000,00

2.2-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cz\$ 700.000,00

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cz\$ 50.000,00

2.2-SERV.DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

2.2.1-SETOR DE ENSINO

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cz\$ 800.000,00

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cz\$ 50.000,00

2.3-SERV.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3.1-SETOR DE SAÚDE

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cz\$ 1.000.000,00

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cz\$ 300.000,00

3.1.3.2.Outros Serv.e Encargos.....Cz\$ 100.000,00

2.3.2-SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.3.1.Subvenções Sociais.....Cz\$ 50.000,00

3.2.5.1.Inativos.....Cz\$ 150.000,00

3.2.5.3.Salário Família.....Cz\$ 50.000,00

2.4-SERV.DE VIAÇÃO E URBANISMO

2.4.2-SETOR DE URBANISMO

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cz\$ 100.000,00

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cz\$ 50.000,00

3.1.3.2.Outros Serv.e Encargos.....Cz\$ 150.000,00

TOTAL - - - Cz\$ 4.450.000,00

ART. 2º- Os recursos necessários ao atendimento / de que trata o artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação já verificada no presente exercício.

Continua...



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

-Continuação-

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 06 de Abril do corrente ano.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário -
rio.

Gabinete do Prefeito, 06 de Abril de 1990.

MANUEL PLÁCIDO DA SILVA

PREFEITO